

O orçamento de 1961, do Departamento de Estradas de Rodagem, da Secretaria da Viação, há dias aprovado pelo Governador Carvalho Pinto, inclui a construção de 600 quilômetros de novas estradas, sendo 140 quilômetros por empreitada e 460 quilômetros por administração direta. Pela relação reproduzida a seguir, verifica-se que os benefícios das novas vias de comunicação rodoviária alcançam todos os recantos do Estado. O PA preconiza a construção, do período de 1959/1963, de 1.600 km de novas estradas de rodagem, rasgadas segundo os reclamos da densidade demográfica e da produção de grande número de municípios e regiões paulistas. Esse programa está sendo desenvolvido com o máximo de regularidade, sob a orientação do brig. Faria Lima, Secretário da Viação, esperando-se que seja ultrapassado de muito, até o final da atual administração.

O PROGRAMA DE 1961

É o seguinte o programa de obras do DER, de 1961, na parte de construção de novas estradas: Presidente Prudente-Presidente Epitácio, trecho Presidente Prudente-Sto. Anastácio, extensão de 36.000 metros; Presidente Prudente-Presidente Epitácio, trecho Sto. Anastácio-Presidente Epitácio, 53.314 metros; Franca-Divisas (Capetinga), trecho Franca-Itirapua, 22.000 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Sertãozinho-Pitangueiras, 2.ª parte, trecho Pitangueiras-Bebedouro; Fatura-Taquaritinga, trecho único, 34.326 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Olímpia-Icem, 2.ª parte, trecho Olímpia-Icem, 2.ª parte, trecho dos Santos-Guaraci, 16.200 metros; Mococa-Cajuru-Altinópolis, 1.ª, 2.ª e 3.ª trechos 69.715 metros; Taquaritinga-Monte Alto-Pirangi, trecho Monte Alto-Pirangi, 24.635 metros; Marília-Panorama, trecho Pompéia-Tupã, 40.767 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Olímpia-Icem, 1.ª parte, Olímpia-Ribeirão dos Santos, 10.015 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Bebedouro-Olimpia, 2.ª e 3.ª partes, Monte Azul Paulista-Severina e Severina-Olimpia, 34.129 metros; Piracicaba-Artemis, trecho único, 12.741 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Bebedouro-Olimpia, 1.ª parte, Bebedouro-Monte Azul Paulista, 17.601 metros; Jaboticabal-Monte Alto, trecho único, 15.157 metros; Franca-Divisas (Capetinga), 2.ª trecho Itirapua-Divisas, 11.014 m.; Barretos-Morro Agudo-Oriândia, trecho Barretos-Morro Agudo (acesso à ponte sobre o Rio Pardo no porto D. Henriqueta), 3.740 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Olímpia-Icem, 3.ª e 4.ª partes, Guaraci-Córrego Rico e Córrego Rico-Icem, 27.731 m.; Via Anhanguera-São Simão-Sta. Rosa do Vi-

Serão construídos este ano 600 km de novas estradas
Importantes ligações se estabelecerão em todos os quadrantes do Estado

terbo, trecho São Simão-Sta. Rosa do Viterbo, 22.344 metros; Pirapozinho-Pôrto Firmino, trecho único, 50.228 metros; Assis-Marília-Porto Ferrão, trecho Marília-Rio Feio, 1.ª e 2.ª partes, 51.178 metros; São José do Rio Preto-Presidente Vargas, trecho Valentim Gentil-Estrela D'Oeste, 30.880 metros; Franca-Araxá, trecho Franca-Rio Grande, 2.ª parte, Pedregulho-Rio Grande, 26.566 m.; São José do Rio Pardo-Tapiratiba-Divisas, trecho único, 30.240 metros; Cubatão-Juquiá, trecho Cubatão-Pedro Taques, 20.594 metros; São José do Rio Preto-Barretos-S. Joaquim da Barra, trecho Rio Pardo-Rio Sapucaí, 67.745 metros; Jau-Ititinga, trecho Jau-Bariri, 29.373 metros; Assis-Marília-Porto Ferrão, trecho Rio Feio-Porto Ferrão, 51.302 metros; Jaboticabal-Monte Alto, contorno de Monte Alto, 4.634 metros; Bauru-Jau-Itirapina, trecho Jau-Brotas, 45.000 metros; Palmira-Porto Leopoldina, trecho único, 21.992 metros; Pirajui-Porto Laranja Azeda, trecho Pirajui-Reginópolis, 27.359 metros; Mococa-Itaquara, trecho único, 20.000 metros; Cubatão-São Sebastião, trecho Piaçaguera-Morro do Cabrao e ramal de Guarujá, 22.274 metros; Rio Claro-Araras, trecho único, 16.000 m.; Bauru-Araçatuba-Jupiá, trecho Andradina-Jupiá, 35.000 metros; Presidente Wenceslau-Porto Ceará, trecho Marabá Paulista-Porto Ceará, 45.000 metros; Santa Bárbara-Iracemápolis, trecho único, 25.000 m.; Assis-Quatá-Martinópolis, trecho Assis-Rancharia, 75.000 m.; Itapira-Lindóia, Divisas, trechos Itapira-

Lindóia e Lindóia-Divisas, 29.819 metros; Caconde-Barrânia, trecho único, 15.000 m.; Capão Bonito-Sumidouro, trecho único, 25.000 m.; Paraguaçu Paulista-Amadeu Amaral, trecho único, 64.000 metros; Divinolândia-Caconde, trecho único, 17.000 metros; Nova São Paulo-Sorocaba, trecho São Paulo-Sorocaba, 100.000 m.; Pedregulho-Ituverava-Miguelópolis, contorno de Ituverava, 10.000 m.; variante externa de Americana, trecho único, 18.000 m.; Avaré Ita, trecho inundado, 15.000 metros; Campinas-São José dos Campos, trecho Valinhos-Atibaia, 55.000 metros; Catanduva-Bebedouro, trecho único, 60.000 m.; Perube-Una, trecho único, 15.000 metros; Tatui-Boituva, trecho único, 20.000 metros; Ribeirão Preto-Paulo de Faria, trecho Sertãozinho-Bebedouro, 49.939 m.; acesso a obras de arte na estrada Matão-Barretos e estrada Colina-Barretos; Santos-Juquiá, trecho Itanhaém-Perube, 27.646 m.; ligação da estrada Jundiá-Itatiba ao km 62 da Via Anhanguera (Praça Rotatória), Moji Guaçu-Aguai-Casa Branca, trecho Moji Guaçu-Aguai, 32.000 m.; São José do Rio Pardo-Divinópolis, trecho único, 7.500 metros; Amparo-Brumado-Itapira, trecho Brumado-Itapira, 18.400 m.; Via Anhanguera-Fazenda Pico Jaraguá, trecho único, 4.900 metros; Salto a estrada Jundiá-Itu, trecho único, 8.700 m.; S. Roque da Fatura-Cascata, trecho único, 10.000 metros; Via Anhanguera-Campo Limpo, trecho único, 15.000 metros; Bom Sucesso-Nazaré, trecho único, 4.000 m.; Piracicaba-Joanópolis, ponte sobre o Rio Cachoeira; Americana-Piracicaba, ponte sobre o Rio Piracicaba-Mirim; Via Anhanguera, Vias marginais, obras de arte e trevos, 20.000 m.; Bragança-Socorro, variante de Curitibaanos, 6.000 metros; Porangaba-Bofete-Tronco, trecho Porangaba-Bofete, 24.000 m.; Biguaçu-Iguape, trecho único, 56.200 metros; Eldorado-Iporanga, 70.500 metros; Itapitingui-Divisa, trecho Itapitingui-Colônia Santa Maria, 32.000 m.; Sete Barras-Juquiá, trecho único, 38.000 m.; Marília-Rio Paraná, trecho Marília-Dracena, trecho Dracena-Panorama, 39.600 metros; Araçatuba-Porto Rio Pardo, trecho único, 20.000 m.; Bauru-Iacanga-Ibitinga, trecho Iacanga-Porto Laranja Azeda, 8.020 m.; 3 obras de arte; Reginópolis-Iacanga, 2 obras de arte; Bauru-Boituva, trecho Bauru-Lencóis Paulista, 26.500 m.; Piraju-Lencóis Paulista, trecho Sta. Bárbara do Rio

Escola Técnica Industrial de Santos

O Governador Carvalho Pinto sancionou lei que dispõe sobre o Convênio celebrado, em 29 de abril de 1960, entre o Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a criação, instalação e funcionamento, no município de Santos, de uma Escola Técnica Industrial, destinada à formação de técnicos para a indústria.

A Escola Técnica de que trata o Convênio tem por fim a formação de técnicos de grau médio, destinados à indústria, o seu aperfeiçoamento e especialização, mantendo, inicialmente, cursos de construção naval.

Ministros do Tribunal de Contas em Palácio

O Governador Carvalho Pinto recebeu ontem, em seu gabinete, os srs. Alcindo Bueno de Assis, presidente, e Vicente de Paula Lima, Ruy Nogueira Martins e Carlos Cassimiro Costa, ministros do Tribunal de Contas, e o sr. Virgílio Malta Cardoso, procurador desse órgão.

Falando aos jornalistas, o ministro Vicente de Paula Lima disse que em face dos recentes acontecimentos que envolveram a Força Pública, os membros do Tribunal de Contas foram a Palácio em visita de cordialidade ao Governador.

Inauguradas mais duas obras do Plano de Ação do Governo

O Governo de Estado inaugura hoje, mais duas obras do Plano de Ação: as instalações e equipamentos do Lavador Automático para carros de passageiros e locomotivas da Estrada de Ferro Sorocabana e um Posto de Puericultura em Vila Saltinho. Município de Piracicaba.

LAVADOR AUTOMÁTICO

A aparelhagem do lavador automático, em cuja compra e instalações o Governo do Estado dispôs de cerca de 15 milhões de cruzeiros, está montada no pátio da ferrovia na Barra Funda, nesta Capital.

Está equipado com um lavador completo, com oito escovas verticais e com esguichos de água e ar;

aparelho completo para aspersão de água e detergentes e um aparelho para aspersão de detergente, dotado de tanque. Todo o funcionamento dessa aparelhagem se processa eletricamente. Do seu material soressaiente consta ainda um conjunto de ferramentas especializadas.

Essa aparelhagem tem capacidade para lavar quatro carros por minuto, o que representa uma grande economia para a Estrada de Ferro Sorocabana, pois a empresa despendia 8 homens-hora por carro. Com esse lavador automático que já vinha funcionando experimentalmente com êxito, a ferrovia está detada do que há de mais moderno no gênero.

II SEMINÁRIO DE ESTUDOS JURÍDICOS

Inicia-se hoje, às 16 horas, no Salão do Tribunal do Juri, no Palácio da Justiça o II Seminário de Estudos Jurídicos, patrocinado pela Associação Paulista de Ministério Público e que prosseguirá amanhã e depois de amanhã.

As preleções estarão a cargo do prof. Luiz Eulálio Bueno Vidigal, que dissertará sobre o tema "Da Coisa Julgada no Mandado de Segurança" do prof. Washington Barros Monteiro, que abordará o tema "Da Investigação de Paternidade Ilegítima do Adulterino "A Mãe"; e do desembargador M. Seabra Fagundes, que discorrerá sobre "O Direito Positivo Brasileiro e a Iniciativa do Ministério Público".

Para essas conferências, a Procuradoria Geral da Justiça do Estado convida, especialmente, os promotores e curadores.

PÓSTO DE PUERICULTURA

O Posto de Puericultura de Vila Saltinho Município de Piracicaba, ontem inaugurado, foi instalado em prédio cedido pela Prefeitura ao Departamento Estadual da Criança, que o adaptou e equipou especialmente para esse fim. Conta com salas de Higiene Infantil, de Higiene Pré-Natal, de pesagem e enfermagem e de espera; copa, cozinha, banheiro área coberta, depósito e garagem. Está situado na rua principal da vila e sua capacidade de atendimento diário é de 40 crianças para consulta e matrícula.

AS SOLENIDADES

O novo lavador automático da Estrada de Ferro Sorocabana foi inaugurado pelo engenheiro Heamirio Amorim Jr., que representou o sr. Faria Lima Secretário da Viação. Em Vila Saltinho o ato inaugural do Posto de Puericultura foi presidido pelo sr. Arnaldo de Godoy, diretor da Divisão de Higiene da Criança, do Departamento Estadual da Criança que representou o sr. Faúze Carlos, titular da Pasta da Saúde.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6040, DE 16 DE JANEIRO DE 1961

Dispõe sobre aprovação de Convênio

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado, nos termos do texto anexo, o Convênio celebrado, em 29 de abril de 1960, entre o Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a criação, instalação e funcionamento, no município de Santos, de uma Escola Técnica Industrial, destinada à formação de técnicos para a indústria.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 16 de janeiro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Chopin Tavares de Lima — respondendo pelo expediente da Secretaria da Educação

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 16 de janeiro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

CONVÊNIO

Estabelecido entre o Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Santos, objetivando a criação, instalação e funcionamento de uma Escola Técnica Industrial destinada à formação de técnicos para a indústria.

O Ministério da Educação e Cultura, o Governo do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Santos, representados, respectivamente, pelos senhores Professor Clóvis Salgado, Ministro da Educação e Cultura, Professor Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, Governador do Estado de São Paulo, o Doutor Eládio Fernandes Lopes, Prefeito Municipal de Santos este devidamente autorizado pela Lei Municipal n. 2.036, de 26 de dezembro de 1957, têm entre si justo e convencionado ordenar e conjugar os seus esforços para a criação, instalação e funcionamento de uma escola de ensino técnico e industrial, destinada à formação de técnicos, para a indústria do Estado e do País, para o que, de comum acordo estabelecem o seguinte Convênio:

Cláusula I — A Escola Técnica de que trata este Convênio tem por fim a formação de técnicos, de grau médio, destinados à indústria, o seu aperfeiçoamento e especialização, mantendo, inicialmente, Cursos de Construção Naval.

Cláusula II — A Escola será instalada no município de Santos, Estado de São Paulo, em edificações próprias especialmente construídas para atender às suas finalidades, dispondo de prédios e instalações adequadas, de forma a permitir ensaios, pesquisas tecnológicas e experimentação com materiais, máquinas e processos de fabricação. A Escola disporá, inicialmente, de capacidade para 300 (trezentos) alunos, em regime de internato e tempo integral, bem como contará com instalações para a residência de pessoal docente e administrativo necessário.

Cláusula III — A Escola terá a estrutura peculiar às entidades para-

estatais, de forma a ficar assegurada a sua autonomia administrativa, didática e econômica.

Cláusula IV — A direção da Escola será exercida por um Conselho Técnico e por um Diretor, todos com mandato remunerado, por prazo certo, suscetível de renovação, cabendo ao primeiro funções deliberativas e ao último atribuições executivas.

O Conselho será constituído por um representante da Diretoria do Ensino Industrial, do Ministério da Educação e Cultura, por um representante do Departamento de Ensino Profissional da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e por três especialistas em ensino industrial, de reconhecida idoneidade, de livre escolha do Governo do Estado.

Para integrar o Conselho, em igualdade de condições, serão também convidados a indicar um representante, cada um, a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, o Departamento Regional do SENAI de São Paulo e a Federação dos Empregados da Indústria do Estado ou outro órgão que melhor represente os trabalhadores do Estado.

Nas deliberações do Conselho, em caso de empate, o respectivo presidente usará, também, do voto de qualidade.

O Diretor será nomeado pelo Governo do Estado, por proposta do Conselho, em lista de cinco nomes, dentre pessoas estranhas a este, e na qual figurarão, obrigatoriamente, pelo menos dois nomes do corpo docente da Escola e participará das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Na nomeação do primeiro Diretor da Escola não se observará a obrigatoriedade de inclusão, em lista, de nomes do corpo docente da Escola.

Cláusula V — 1) — A organização dos quadros do pessoal docente, técnico e administrativo e o provimento dos cargos respectivos far-se-á na forma que for estabelecida pelo Conselho Técnico, mediante ato do Diretor previamente aprovado por aquele Conselho;

2) — O corpo docente será constituído de especialistas de comprovada idoneidade técnica;

3) — Os corpos docentes e administrativos trabalharão em regime de tempo integral e terão residência na própria Escola; no interesse do ensino e da administração poderá ser admitido o regime de tempo parcial, bem como autorizada a residência fora da sede da Escola, mediante proposta fundamentada do Diretor e deliberação do Conselho Técnico;

4) — Todas as admissões serão feitas mediante contrato, regendo-se as relações de trabalho pela legislação trabalhista.

Cláusula VI — Os programas, os métodos e os processos de ensino, bem como o conteúdo, a duração, a flexibilidade e articulação dos cursos, serão organizados e postos em prática em função das características do trabalho industrial.

Cláusula VII — A receita da Escola, que manterá escrituração própria, será a proveniente, entre outras, das seguintes fontes:

1. Subvenção anual do Governo do Estado de São Paulo, estabelecida por acordo entre este e a administração da Escola, na importância correspondente às despesas previstas com o pessoal, aquisição de material didático,